

# GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas - Coordenação de Análise Técnica

## Parecer nº 20/FEAM/URA SM - CAT/2026

### PROCESSO Nº 2090.01.0008983/2025-21

#### Parecer Único nº 20/FEAM/URA SM - CAT/2026

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 132898673

INDEXADO AO PROCESSO	PROCESSO SLA	SITUAÇÃO
Licenciamento Ambiental	30295/2025	Sugestão pelo deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> LAC1 (LP+LI+LO)		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS	PA COPAM	SITUAÇÃO
		Sugestão pelo deferimento

<b>EMPREENDEDOR:</b> Serraria São Tiago Ltda.	<b>CNPJ:</b> 54.492.068/0001-64
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Serraria São Tiago Ltda.	<b>CNPJ:</b> 54.492.068/0001-64
<b>MUNICÍPIO:</b> São Tiago	<b>ZONA:</b> Rural

<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):</b> SIRGAS 2000 S LONG/X 44°29'53.088" W	<b>LAT/Y</b> 20°54'19.872"
---	----------------------------

<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
---

<b>BACIA FEDERAL:</b>   BACIA ESTADUAL: UPGRH:   SUB-BACIA:
--

CÓDIGO	PARÂMETRO	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)	CLASSE DO EMPREENDIMENTO 4 PORTE Pequeno
B-10-07-0	Nominal	Tratamento químico para preservação de madeira	

<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b>
---------------------------------------

· Sem incidência de critério locacional.
--

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Elinal de Lima Silva - Tecnólogo em Gestão Ambiental	<b>REGISTRO:</b> CRQ/MG nº 02203062
<b>AUTO DE FISCALIZAÇÃO:</b> 520309/2026	<b>DATA:</b> 27/01/2026

EQUIPE INTERDISCIPLINAR		MATRÍCULA
Mariane Ribeiro de Brito – Assessora Ambiental		1.610.562-9
<i>De acordo:</i> Kezya Milena Rodrigues Pereira - Coordenadora de Análise Técnica Sul de Minas		1.578.324-4
Anderson Ramiro de Siqueira – Coordenador de Controle Processual Sul de Minas		1.051.539-3



Documento assinado eletronicamente por **Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo**, Diretor (a), em 09/02/2026, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Ribeiro de Brito**, Servidor(a) Público(a), em 09/02/2026, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Diretor (a)**, em 09/02/2026, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **132593314** e o código CRC **D2199964**.

---

Referência: Processo nº 2090.01.0008983/2025-21

SEI nº 132593314



## PARECER ÚNICO Nº20 /FEAM/URA SM-CAT/2026

### 1. RESUMO

O empreendimento **SERRARIA SÃO TIAGO LTDA**, inscrito no CNPJ nº **54.492.068/0001-64**, encontra-se em fase de projeto, com previsão de implantação de unidade destinada ao tratamento químico para preservação de madeira, na zona rural do município de São Tiago – MG. Em 13 de agosto de 2025, foi formalizado na FEAM/URA do Sul de Minas, via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental nº 30295/2025, na modalidade de **LP + LI + LO – LAC 1**, SEM incidência de critério locacional.

A atividade objeto dessa solicitação é:

**“B-10-07-0- Tratamento químico para preservação de madeira”** sendo objeto deste licenciamento com produção nominal de **500 m<sup>3</sup>/ano**, esta atividade possui Potencial Poluidor/Degrador **Grande**, Porte **Pequeno**, o que a caracteriza como **Classe 4**.

O empreendimento utilizara água proveniente da **COPASA** e de **cisterna** localizada na bacia do Rio Grande, com consumo mensal estimado entre **145 e 155 m<sup>3</sup>**. A água utilizada no empreendimento será submetida a tratamento por meio de filtro de carvão, conforme disposto na **Certidão nº 18.04.0015338.2025**, emitida pelo **IGAM**, com validade até **09/06/2028**.

No que se refere à atividade de tratamento de madeira em autoclave, o processo ocorre em sistema fechado, no qual a água e a solução preservativa não entram em contato com o meio externo. A solução é introduzida na autoclave, submetida às etapas de vácuo e pressão.

Não existe nenhuma intervenção ambiental a ser autorizada na área pertencente ao empreendimento **SERRARIA SÃO TIAGO LTDA**.

A **SERRARIA SÃO TIAGO LTDA** gera efluentes sanitários decorrentes do uso dos banheiros do estabelecimento, os quais podem ocasionar impacto ambiental pontual no solo, caso não sejam adequadamente tratados. Como medida mitigadora, o empreendimento possui biodigestor instalado para o tratamento dos efluentes sanitários. Após o tratamento, o efluente é destinado a sumidouro, em conformidade com a legislação vigente, não sendo exigido monitoramento.

O empreendimento informou que gerará resíduos perigosos, inertes e da construção civil **inerentes à instalação e operação do empreendimento**, com potencial impacto associado ao manejo inadequado. Como medidas mitigadoras, o empreendimento indicou: destinação de resíduos Classe I a empresas licenciadas, encaminhamento de resíduos Classe II A à coleta ou a empresas especializadas; destinação do iodo do biodigestor a empresas licenciadas; e armazenamento adequado da serragem não contaminada, que será doada para uso agrícola, com previsão de baías específicas. A **SERRARIA SÃO TIAGO LTDA** esclareceu ainda que o empreendimento não possui compressores nem qualquer outro tipo de maquinário que gere efluentes industriais.

Para a plena operação da **SERRARIA SÃO TIAGO LTDA**, foi informado que não ocorrerá emissão atmosférica decorrente do desdoblamento da madeira, uma vez que as atividades desenvolvidas não geram efluentes gasosos nem material particulado, inexistindo, portanto, impactos atmosféricos associados ao processo.

Diante do exposto, a FEAM/URA Sul de Minas sugere o deferimento pedido de **LP + LI + LO – LAC 1**, para o empreendimento **SERRARIA SÃO TIAGO LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 54.492.068/0001-64**, pelo prazo de **10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.



## 2. INTRODUÇÃO

O empreendimento **SERRARIA SÃO TIAGO LTDA**, inscrito no CNPJ nº **54.492.068/0001-64**, desenvolverá atividades voltadas ao tratamento químico para a preservação de madeira, estando localizado na zona rural do município de São Tiago - MG

Em **13 de agosto de 2025**, foi formalizado na FEAM/URA do Sul de Minas, via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental nº **30295/2025**, na **modalidade de Licenciamento Ambiental Concomitante - LAC 1 (LP+LI+LO)**.

A atividade objeto dessa solicitação é:

- **“B-10-07-0– Tratamento químico para preservação de madeira”** sendo objeto deste licenciamento com parâmetro nominal em **500 m<sup>3</sup>/ano**, está atividade possui Potencial Poluidor/Degradoror **Grande,Porte Pequeno**, o que a caracteriza como **Classe 4**.

Foi apresentado no processo Certificado de Regularidade - CR emitido pelo Cadastro Técnico Federal junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA sob registro nº **5591689**.

O empreendimento apresentou certidão de Regularidade quanto ao Uso e Ocupação do Solo emitida pela Prefeitura Municipal de São Tiago/MG em **01 de agosto de 2025**.

O empreendimento apresentou a matrícula nº **41.409**, **Livro 02**, registrada em **24/09/2003** no Cartório de Registro de Imóveis de São João del-Rei/MG, acompanhada de certidão de inteiro teor, válida como certidão atualizada, emitida em **29/07/2025**. Foi apresentada, ainda, procuração pública lavrada no Livro nº **33**, folha nº **64**, datada de **13/11/2009**, no município de São Tiago/MG, bem como anuênciia de Marcos de Oliveira Neto, autorizando o empreendimento Serraria São Tiago Ltda.-ME, representado por Antônio Clécio de Gouveia, a utilizar área de **1,0282 ha** (10.282 m<sup>2</sup>) do Sítio Pasto Grande, registrada no CAR nº **MG-3165008-A329.C2DE.75E9.4460.8A31.BB2B.2BA1.1340** e matrícula nº **41.409**.

No dia **06/02/2026**, foram solicitadas ao empreendimento informações complementares para continuidade da análise do processo, sob os números



identificadores **228798** e **228811**. O empreendimento apresentou as informações complementares solicitadas no mesmo dia, em **06/02/2026**.

O empreendimento informou, ainda, que, quanto aos procedimentos para situações de emergência, o fato de se tratar de um local de fácil evacuação facilita a retirada rápida dos funcionários. Informou também que as **FISPQs** de cada produto permanecerão disponíveis em local de fácil acesso para consulta em caso de acidentes.

Conforme as informações registradas no Cadastro Ambiental Rural (CAR), sob o número **MG- 3165008-A329.C2DE.75E9.4460.8A31.BB2B.2BA1.1340**, o imóvel rural possui uma área total de **101,5272 ha**, o que equivale a **3,3842 módulos fiscais**. Deste total, **97,3734 ha** correspondem a área consolidada; **2,9615 ha** referem-se à vegetação nativa remanescente destinada à Reserva Legal; e **10,1630 ha** são classificadas como Áreas de Preservação Permanente (APP).

Os documentos técnicos do empreendimento, Plano de Controle Ambiental (PCA) e Relatório de Controle Ambiental (RCA), que serviram de subsídio para a elaboração deste parecer, foram elaborados sob a responsabilidade técnica do profissional Elinael de Lima Silva, Tecnólogo em Gestão Ambiental, regularmente inscrito no **CRQ/MG nº 02203062**.

O empreendimento apresentou relatório fotográfico, no qual estão explicitamente indicadas e delimitadas as áreas do empreendimento, incluindo a área de implantação, as estruturas existentes, os pátios operacionais e os acessos internos, bem como a identificação de áreas pertencentes a empreendimentos de terceiros e do entorno imediato, demonstrando que as estruturas existentes são da atividade de madeireira.

O empreendimento apresentou documentação técnica complementar, composta pelo prontuário do vaso de pressão referente à autoclave, utilizada no tratamento de madeira, datado de **21/07/2025**, pelo Relatório de Inspeção correspondente, emitido na mesma data, bem como pelo estudo detalhado do processo operacional da autoclave.

Complementarmente à análise dos estudos ambientais da **SERRARIA SÃO TIAGO LTDA**, a FEAM/URA Sul de Minas utilizou sistemas ambientais e ferramentas remotas, incluindo imagens de satélite e relatórios fotográficos, além de realizar Avenida Manoel Diniz,nº145, Bloco III SISEMA, Varginha-MG, CEP:37.062-480



vistoria técnica em **27/01/2026**, conforme registrado no Auto de Fiscalização (**AF nº 520309/2026**), para subsidiar a análise do processo de licenciamento ambiental.

Os estudos ambientais do empreendimento foram considerados satisfatórios pela equipe interdisciplinar da FEAM/URA do Sul de Minas.



### 3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento **SERRARIA SÃO TIAGO LTDA**, inscrito no CNPJ nº **54.492.068/0001-64**, está situado na zona rural do município de São Tiago/MG, a aproximadamente 1km da área urbana, às margens da Rodovia MG-494, no sentido São João del Rei. Sua localização geográfica corresponde às coordenadas **20°54'19.872" S e 44°29'53.088" W**. A Figura 01 ilustra a posição do empreendimento.



**FIGURA 01**- Localização do empreendimento. **Fonte:** IDE-SISEMA

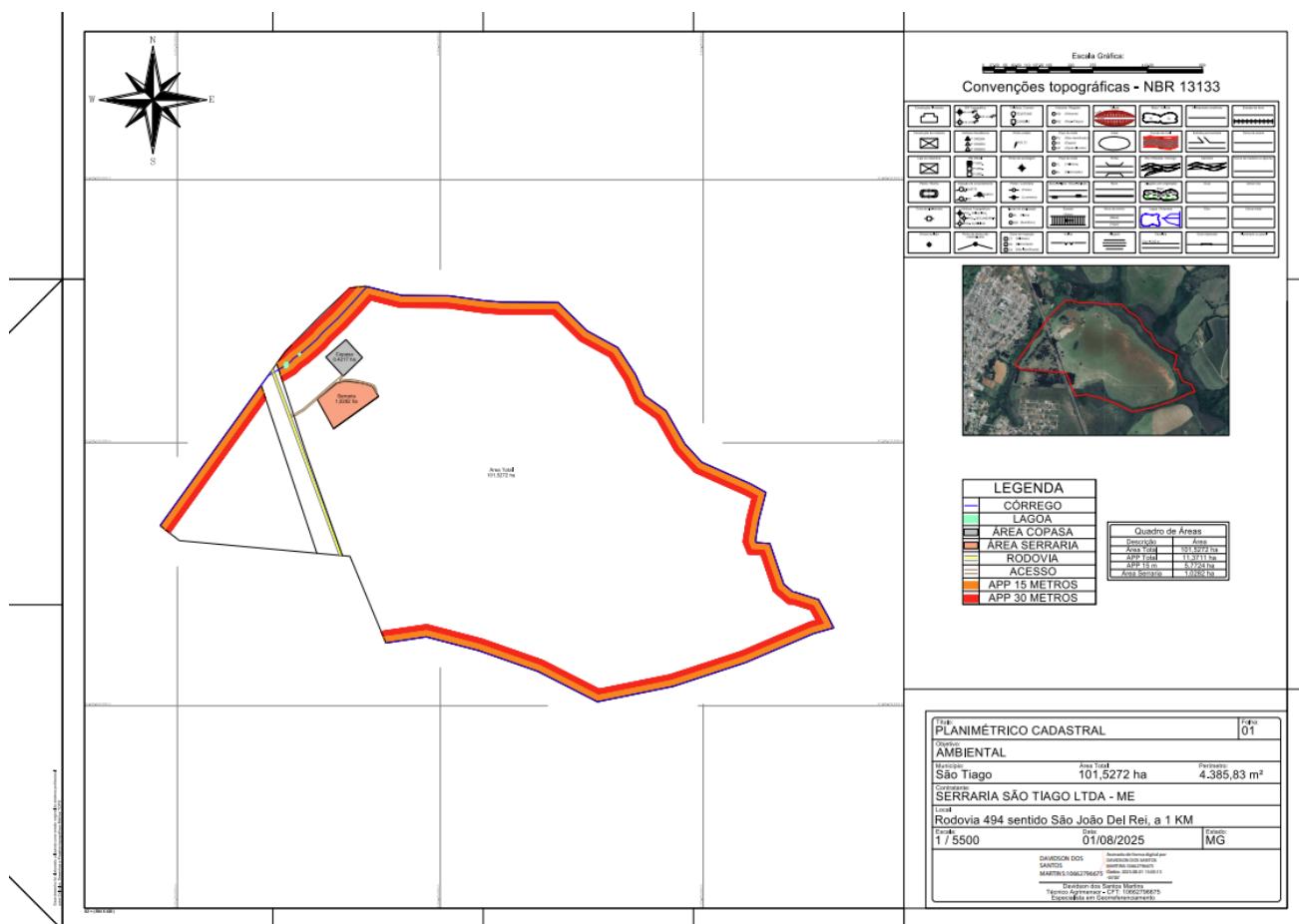


FIGURA 02- Planimétrico do empreendimento **Fonte:** SLA

O empreendimento **SERRARIA SÃO TIAGO LTDA**, desenvolve a atividade de desdoblamento de madeira, a qual se encontra devidamente regularizada junto ao IBAMA e ao IEF. Atualmente, conforme apresentado pelo empreendimento, o desdoblamento é realizado de forma simples, com utilização de maquinário básico e capacidade produtiva de até **500 m<sup>3</sup>/ano**, em estrutura própria, fisicamente separada da área destinada ao tratamento químico da madeira.

O empreendimento apresentou a previsão de implantação do tratamento químico da madeira, com capacidade produtiva estimada em até **500 m<sup>3</sup>/ano**. Foram apresentados os equipamentos destinados às diferentes etapas de beneficiamento e acabamento da madeira, incluindo serra fita, serra circula, desengrosso, furadeira, plaina, tupia, esquadrejadeira, entre outros maquinários.

O empreendimento informou que a matéria-prima utilizada é madeira de eucalpto proveniente de plantio, empregada tanto nas atividades de desdoblamento quanto



no tratamento químico. Informou, ainda, que a Unidade de Preservação de Madeira (UPM) será implantada na zona rural do município de São Tiago/MG, no Sítio Pasto Grande, ocupando uma área de **1,0282 ha**.

O tratamento será realizado por meio do sistema de vácuo e pressão em autoclave, com capacidade para tratar até **500 m<sup>3</sup>/ano**, operando um ou dois ciclos diários.

O empreendimento apresentou que a autoclave utilizada no processo de tratamento de madeira é fabricada em aço carbono **ASTM A36**, com **12 metros** de comprimento e **1,60 metro** de diâmetro, totalizando volume interno de **24 m<sup>3</sup>**, o que possibilita o tratamento de aproximadamente **13 m<sup>3</sup>** de madeira por ciclo.

Foi informado pelo empreendimento que o equipamento é dotado de sistema de vagonetes, visor de nível, ponto de amostragem e conexões técnicas específicas. Adicionalmente, o empreendimento informou a existência de um tanque destinado ao armazenamento de produto químico e água, com capacidade de **25 m<sup>3</sup>**, instalado sobre fosso impermeabilizado com volume de **26 m<sup>3</sup>**, destinado à contenção de eventuais vazamentos.

O empreendimento informou que a operação é realizada em sistema fechado, sem geração de efluentes líquidos, uma vez que todo o insumo excedente é reutilizado no próprio processo. Informou, ainda, que a madeira permanece sobre os trilhos por aproximadamente **14 horas**, passa por secagem natural por cerca de **24 horas** em área lateral, e, posteriormente, é armazenada em galpão coberto até a comercialização.

O empreendimento apresentou informações detalhadas sobre sua atividade atual, que consiste no desdobramento de madeira. Foi informado pelo empreendimento que os insumos utilizados correspondem a madeira de origem plantada, em tora, caracterizada como material in natura, a qual permanece armazenada diretamente sobre o solo, no pátio do empreendimento. Da mesma forma, o empreendimento informou que o produto acabado também se caracteriza como material in natura, sem adição de quaisquer insumos ou produtos químicos, sendo acondicionado temporariamente em área coberta, dentro do próprio empreendimento.

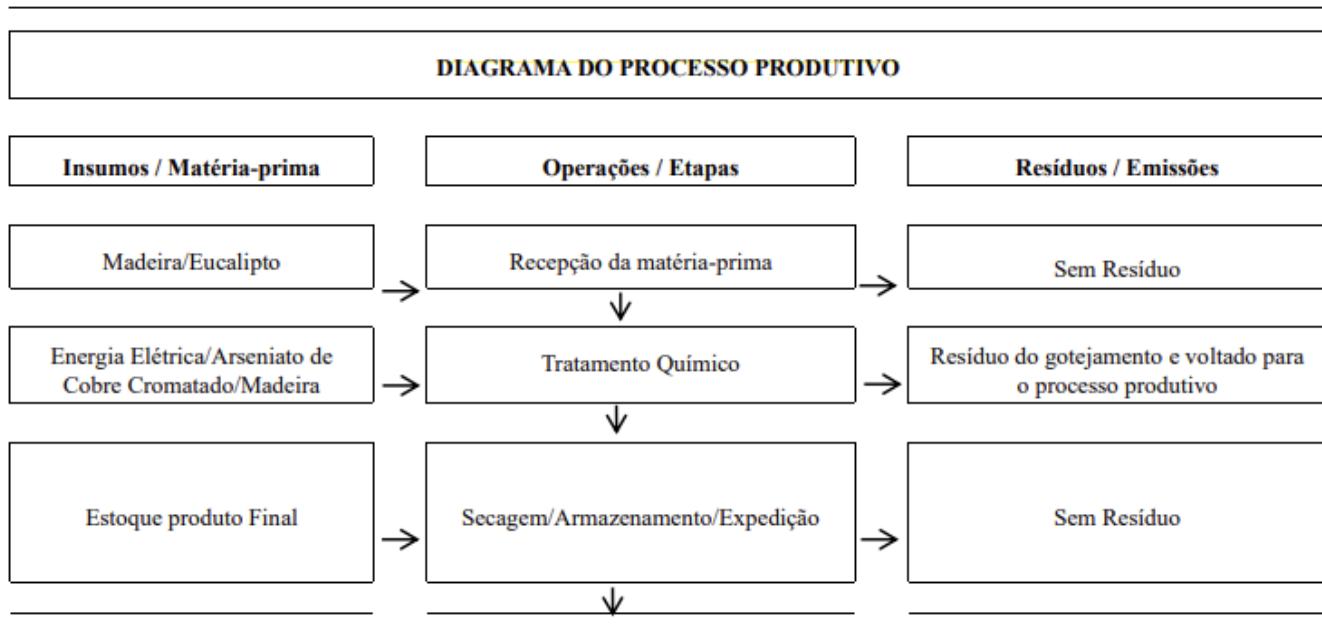
Adicionalmente, o empreendimento apresentou relatório fotográfico do insumo de madeira e do estoque de produto acabado, contendo registros datados de **04/06/2025**.



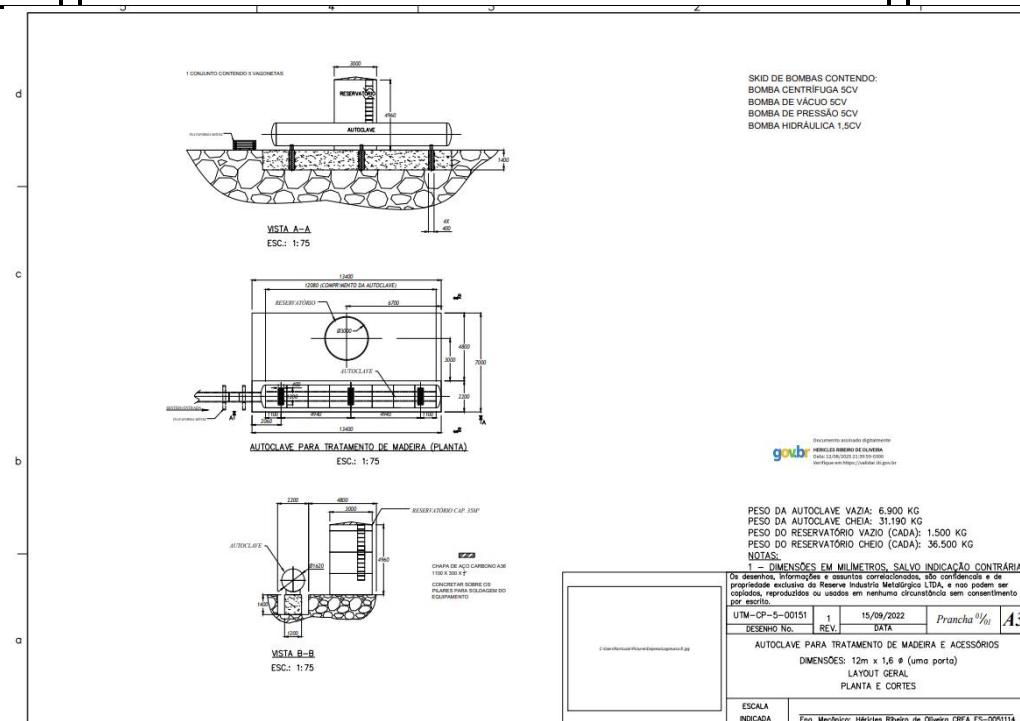
Foi informado pelo empreendimento que o processo produtivo tem início com a recepção de madeira in natura, que passa por secagem natural antes do tratamento, contribuindo para a eficiência do processo e redução da geração de resíduos. Em seguida, é realizado o tratamento químico com soluções de CCA (Cromo, Cobre e Arsênio), utilizando o produto OSMOSO K33 C- ÓXIDO, da fabricante Montana.

A empresa informou possuir capacidade instalada de **500 m<sup>3</sup>/ano** para o tratamento de madeira, com capacidade operacional de até **260 m<sup>3</sup>/mês** e média de produção anual de **2.040 m<sup>3</sup>**. Os principais produtos obtidos são mourões tratados e esteios. As matérias-primas utilizadas no processo são madeira *in natura* (**41,66 m<sup>3</sup>/mês**) e CCA (**58,52 kg/mês**).

A seguir, apresenta-se o diagrama do processo produtivo. **FIGURA 3**



**FIGURA 03-** Fluxograma do processo produtivo **Fonte:** RCA/SLA



**FIGURA 04-** Planta autoclave para tratamento de madeira e acessórios **Fonte:** SLA

A madeira é recebida no empreendimento já cortada e descascada, sendo armazenada no pátio operacional em baias apropriadas. Posteriormente, o material passa por seleção e é encaminhado para a unidade de tratamento.

O processo de tratamento é realizado em sistema de vácuo-pressão, por meio de autoclave, com aplicação de produto preservativo. São utilizadas madeiras de eucalipto cultivadas na região, principalmente da espécie *Eucalyptus sp.*

O tratamento consiste na impregnação da madeira com uma solução de sais hidrossolúveis (CCA), até que seja atingido o nível de saturação total, conferindo proteção contra fungos, insetos e outros agentes físicos e biológicos. Esse procedimento ocorre em autoclave, equipamento responsável pela criação de vácuo e posterior aplicação de pressão. Inicialmente, o vácuo remove o ar presente nas células da madeira, em seguida, a solução preservativa é injetada, preenchendo completamente essas cavidades. Após a imersão total do material, aplica-se pressão positiva, permitindo a penetração profunda da solução. As madeiras são transportadas até o interior da autoclave por meio de vagonetas, onde ocorre todo o ciclo de tratamento, dividido nas seguintes etapas:

- **1º Etapa:** A madeira seca é introduzida no cilindro de alta pressão (autoclave), que é fechado, mantendo-se inicialmente a pressão interna igual



à pressão atmosférica;

- **2º Etapa:** Inicia-se a aplicação do vácuo, com o objetivo de remover o ar do interior da autoclave e das células da madeira, favorecendo uma melhor absorção do preservante. Essa etapa tem duração aproximada de 45 minutos;
- **3º Etapa:** Mantendo-se o vácuo, ocorre o preenchimento da autoclave com a solução preservativa, por meio do próprio sistema de vácuo do equipamento, caracterizando o processo conhecido como célula cheia;
- **4º Etapa:** Após o completo preenchimento da autoclave com a madeira e a solução preservativa, encerra-se o vácuo inicial;
- **5º Etapa:** Na fase de pressurização, o excesso da solução preservativa é transferido para o tanque reservatório, promovendo o esvaziamento total da autoclave;
- **6º Etapa:** Realiza-se o vácuo final, destinado à remoção do excesso de produto preservativo presente na superfície da madeira. O ciclo completo de tratamento possui duração média de aproximadamente 2 horas.

Após a conclusão do processo, as madeiras são encaminhadas ao pátio, onde permanecem em período de cura (descanso). Esse período varia entre 3 e 13 dias, sendo definido de acordo com a temperatura ambiente. Finalizada essa etapa, a madeira encontra-se apta para a comercialização.

O empreendimento dispõe de **2** funcionários alocados no setor produtivo, além de pessoal no setor administrativo. A estrutura operacional permite a ampliação do quadro de colaboradores, podendo atingir até **10** (dez funcionários), conforme a necessidade e expansão das atividades.

#### 4. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

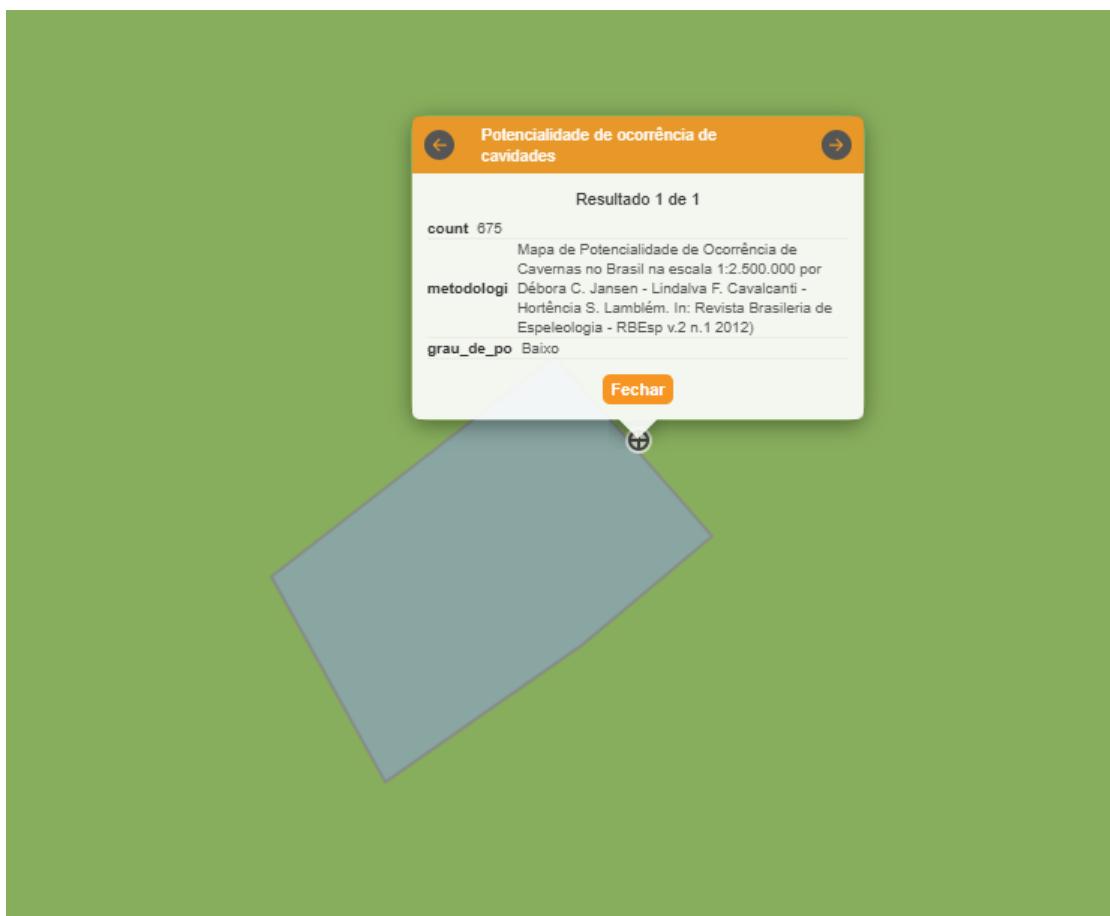
A avaliação do diagnóstico ambiental, considerando os critérios locacionais de enquadramento e os fatores de restrição ambiental, foi realizada com base nas informações disponíveis na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-SISEMA), instituída pela Resolução pela Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017.

Verificou-se que o empreendimento **SERRARIA SÃO TIAGO LTDA** não está



localizada em área sujeita a critério locacional de enquadramento.

Quanto aos critérios de restrição ambiental, conforme informações disponibilizadas pelo IDE-SISEMA, o empreendimento **SERRARIA SÃO TIAGO LTDA**, não se encontra sob influência de cavidades naturais subterrâneas, áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade, áreas legalmente protegidas, reservas da biosfera ou zonas de amortecimento de unidades de conservação.



**FIGURA 05-** Potencialidade de ocorrência de cavidades. **Fonte:** IDE SISEMA

No que diz a respeito ao relevo, segundo informações do IDE- SISEMA, o empreendimento encontra-se inserido na unidade geomorfológica dos Planaltos Centro-Sul Mineiro.

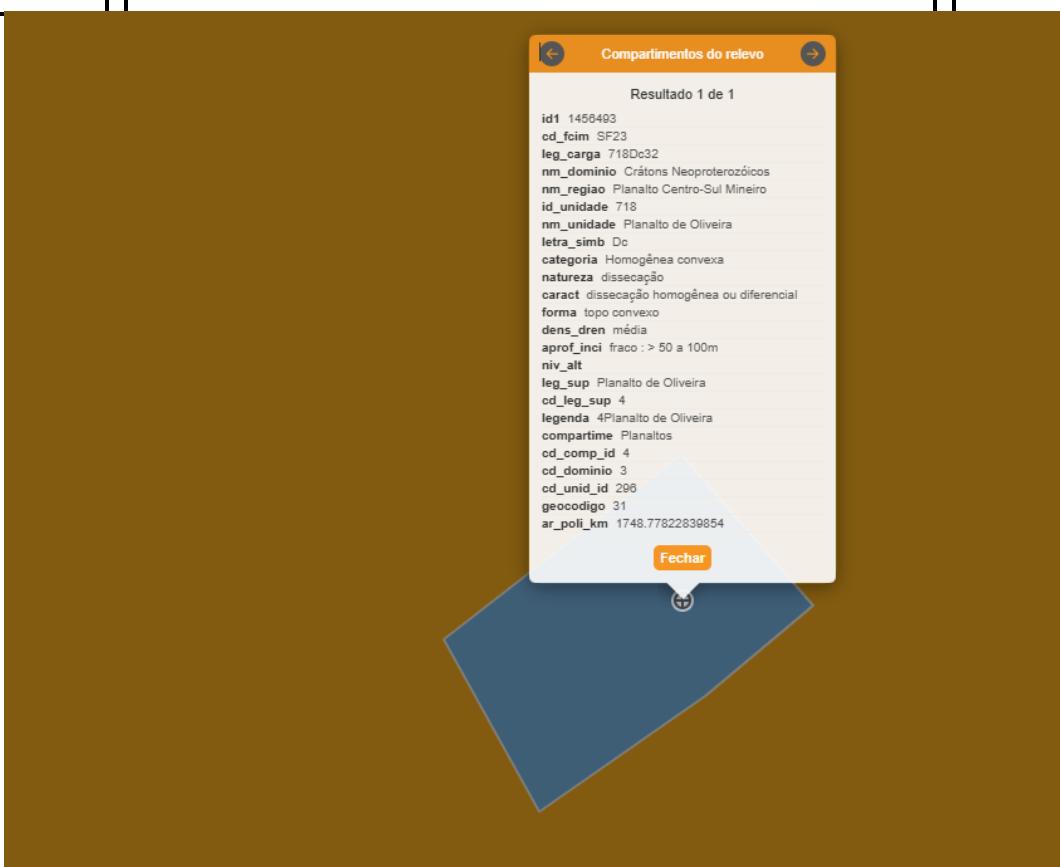


FIGURA 06- Tipos de relevo. Fonte: IDE SISEMA

## 5. RECURSOS HÍDRICOS

O empreendimento é abastecido pela concessionária de abastecimento de água, **COPASA**, sendo esta a principal fonte fornecedora. De forma complementar, é utilizada água proveniente de poço manual/cisterna, caracterizada como uso insignificante. O consumo total de água do empreendimento é de aproximadamente **155 m<sup>3</sup>/mês**, tanto em termos médios quanto máximos.

A água é destinada a diferentes finalidades, destacando-se o processo industrial, com consumo médio de **65 m<sup>3</sup>/mês**, as lavagens de pisos e equipamentos, incluindo banheiros e escritórios, com consumo de **26 m<sup>3</sup>/mês**, o consumo humano, estimado em **30 m<sup>3</sup>/mês**, e a aspersão de vias internas, com consumo aproximado de **34 m<sup>3</sup>/mês**. Todas essas demandas são supridas pela rede pública da COPASA, com apoio do uso insignificante quando necessário.

Foi apresentada a Certidão de Uso Insignificante de Recursos Hídricos emitida pelo IGAM(nº **18.04.0015338.2025**), que reconhece a captação de água do empreendimento por cisterna de **6 metros** na bacia do Rio Grande, com finalidade



industrial, vazão de **1 m<sup>3</sup>/h** por **5 horas/dia**, totalizando volumes mensais entre **145 e 155 m<sup>3</sup>**, válida até **09/06/2028**.

Observa-se que o consumo total de água da **SERRARIA SÃO TIAGO** é compatível com sua fonte de abastecimento.

## **6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL, RESERVA LEGAL, ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E COMPENSAÇÕES**

Conforme os estudos ambientais, bem como as análises de imagens e arquivos vetoriais, o empreendimento **SERRARIA SÃO TIAGO LTDA**, não se encontra instalado nem será instalado em Área de Preservação Permanente (APP) ou em áreas legalmente protegidas, estando inserido em zona antropizada. Dessa forma não houve nem haverá intervenção ambiental, inexistindo a necessidade de compensações ambientais.

## **7. ASPECTOS/IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

Os principais impactos ambientais envolvem a geração de ruídos, resíduos sólidos e efluentes sanitários. Os ruídos são atenuados pela distância de moradia mais próxima e pela presença da rodovia. Os efluentes sanitários são tratados por biodigestor com lançamento final em sumidouro. Não há emissão atmosférica nem geração de efluentes industriais. A serragem é armazenada adequadamente e posteriormente reutilizada. Serão construídas baías para resíduos perigosos, garantindo o armazenamento seguro. A área é impermeabilizada e possui sistema de contenção de águas pluviais, prevenindo infiltrações e contaminações.

Ressalta-se, que a equipe multidisciplinar da FEAM/URA Sul de Minas, considera as medidas instaladas, para a mitigação dos impactos ambientais negativos gerados, satisfatórias.

### **7.1. EFLUENTES LÍQUIDOS OLEOSOS**

A **SERRARIA SÃO TIAGO LTDA**, informou que o empreendimento não possui compressores nem qualquer outro tipo de maquinário que gere efluentes industriais.

### **7.2. ÁGUAS PLUVIAIS**

O empreendimento informou apenas impactos relacionados à possibilidade de contaminação das águas pluviais, esclarecendo que tais riscos tornam-se nulos, uma vez que a atividade deverá obedecer às normas construtivas voltadas à contenção



de produtos químicos a serem utilizados futuramente no tratamento de madeira. Segundo informado, o local destinado ao tratamento contará com fosso de concentração, cobertura (telhado), área impermeabilizada em cimento no entorno da autoclave e sistema de captação do escoamento das águas pluviais provenientes.

Ressalta-se que, conforme informado pelo empreendimento, atualmente a operação restringe-se apenas à atividade de desdobramento de madeira, possuindo estrutura coberta por telhado.

### 7.3. EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS

**ASERRARIA SÃO TIAGO LTDA**, gera efluentes sanitários provenientes do uso dos banheiros do estabelecimento.

**Medidas mitigadoras:** O empreendimento conta com um biodigestor instalado no solo para tratamento sanitário dos efluentes. O efluente tratado é lançado em sumidouro em solo, procedimento que não exige monitoramento segundo a normativavigente.

### 7.4. EFLUENTES INDUSTRIALIS

O empreendimento informou que não gera efluentes industriais, uma vez que não dispõe de compressores nem de qualquer outro tipo de maquinário capaz de produzir efluentes industriais.

### 7.5. RESÍDUOS SÓLIDOS EOLEOSOS

Durante a operação do empreendimento de tratamento químico de madeira serão gerados os seguintes resíduos: vasilhas de produtos químicos e EPIs contaminados (**Classe I**); papel e plástico (**Classe II A**); resíduos provenientes de sanitários e efluentes sanitários (**Classe II A**); lodo do biodigestor (**Classe II A**) e serragem sem contaminação (**Classe II B**). Além disso, durante a construção das estruturas, haverá geração de resíduos de construção civil.

**Medidas mitigadoras:** As medidas mitigadoras previstas incluem a destinação adequada de resíduos conforme sua classificação. As embalagens de produtos químicos e os EPIs contaminados (**Classe I**) serão encaminhados a empresas devidamente licenciadas para o manejo de resíduos perigosos. Resíduos recicláveis como papel e plástico (**Classe II A**) serão destinados à coleta municipal seletiva ou a empresas especializadas e licenciadas. Os resíduos e efluentes sanitários (**Classe II**



A) serão tratados em sistema de fossa com filtro biológico, seguido de descarte via sumidouro. O iodo proveniente do biodigestor (**Classe II A**) será enviado a empresas licenciadas. Já a serragem isenta de contaminação (**Classe II B**), oriunda de madeira de reflorestamento, é atualmente armazenada em vala rasa forrada com lona plástica e depositada diariamente, sendo posteriormente doada a produtores rurais para fins agrícolas.

Informou, ainda, que, com a emissão da licença e a implantação das estruturas de tratamento de madeira, serão instaladas baias específicas para o armazenamento segregado de resíduos perigosos e contaminados.

## 7.6. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Para a plena operação da **SERRARIA SÃO TIAGO LTDA**, atividade fim do licenciamento relacionada ao tratamento químico da madeira, foi informado que não haverá emissão atmosférica significativa proveniente das operações. As atividades desenvolvidas não envolvem processos que gerem efluentes gasosos ou particulados passíveis de emissão para a atmosfera.

## 8. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de processo administrativo de Licenciamento Ambiental, formalizado sob o nº SLA 30295/2025, em que o empreendedor pretente a instalação e operação da atividade de “Tratamento químico para preservação de madeira”, com Produção nominal de 500 m<sup>3</sup>/ano, determinado pela DN COPAM nº 217/2017 como de Potencial Poluidor Degradador Grande, e pequeno Porte, o que resulta em um empreendimento “Classe 4”.

Foi comprovado junto ao SLA, se tratar de microempresa, e por essa razão está isenta do pagamento da taxa de expediente, conforme artigo 91, da Lei 6.763/75:

Art. 91 – São isentos da Taxa de Expediente os atos e os documentos relativos:

...

§ 3º – São também isentas:

...

XX – da taxa prevista no subitem 7.20 da Tabela A anexa a esta lei, mesmo nos casos de ampliação ou renovação, desde que fique demonstrada a continuidade da condição geradora:

a) as atividades ou empreendimentos que comprovarem a criação de



Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN – na propriedade objeto do licenciamento ou da Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF – ou Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS –, em percentual superior a 20% (vinte por cento) da área total, podendo incluir a área de reserva legal nesse percentual;

- b) as microempresas e microempreendedores individuais – MEIs;
- c) o agricultor familiar e o empreendedor familiar rural, definidos nos termos do art. 3º da Lei federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, bem como as unidades produtivas em regime de agricultura familiar definidas em lei;
- d) as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, mediante apresentação de documento comprobatório atualizado, emitido pelo órgão competente;

..."

O empreendedor juntou aos autos do processo, a publicação do requerimento do licenciamento ambiental, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 217/17.

Em verificação a matriz de enquadramento abaixo, a modalidade a ser praticada é do licenciamento concomitante – LAC1, em que possibilita as três etapas do licenciamento em única fase:

		CLASSE POR PORTE E POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR					
		1	2	3	4	5	6
CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO	0	LAS - Cadastro	LAS - Cadastro	LAS - RAS	LAC1	LAC2	LAC2
	1	LAS - Cadastro	LAS - RAS	LAC1	LAC2	LAC2	LAT
	2	LAS - RAS	LAC1	LAC2	LAC2	LAT	LAT

Embora a concomitância das etapas, o empreendedor não está eximido de comprovação de todas as condições técnicas e legais de cada etapa, em especial sua viabilidade ambiental.

Portanto, a verificação da viabilidade ambiental de cada uma das fases que estão compreendidas neste processo, LP, LI e LO.

Viabilidade é a qualidade do que é viável (com fortes probabilidades de se levar a cabo ou de se concretizar por reunir todas as circunstâncias/características necessárias). Portanto viabilidade ambiental é a demonstração de que a empresa



reúne todas as circunstâncias/características necessárias para operar, ou seja, todas as medidas de controle ambiental para operar sem ocasionar poluição/degradação do meio ambiente.

Inicialmente se verifica a viabilidade ambiental correspondente a Licença Prévia - LP.

A LP aprova a localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação, de acordo com o inciso I, art. 8º da Resolução CONAMA Nº237/97.

A viabilidade ambiental na fase de LP se constitui na viabilidade locacional, ou seja, se o projeto, que resultou na empresa, observou as restrições quanto a sua localização, se o local onde a empresa está é viável, propício ao desenvolvimento da sua atividade; se não existe impedimento quanto a sua localização como: estar localizada em área destinada a conservação da natureza ou de interesse ambiental que possa inviabilizar a localização;

O empreendimento se localiza no Município de São Tiago, estando presente a Certidão da Prefeitura Municipal (Sistema SLA), declarando que o local e o tipo de atividade ali desenvolvida encontram-se em conformidade com as leis de uso e ocupação do solo dos Municípios. A apresentação da Certidão é uma obrigação expressa pelo artigo 18 do Dec. Estadual n. 47.383/18.

O empreendimento não intervenção em área de preservação permanente ou outra área especialmente protegida.

Conclui-se que não há restrição ambiental que inviabilize a localização da empresa. Portanto a viabilidade ambiental, no que diz respeito à localização está demonstrada. Opina-se pela concessão da licença prévia.

A licença de instalação autoriza a instalação da atividade ou do empreendimento, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionante.

Nos item 8 deste parecer foram descritos o Diagnóstico Ambiental do empreendimento, bem como foram explicitados os impactos ambientais negativos que a atividade ocasiona no meio ambiente, estabelecendo as medidas mitigadoras



necessárias e as condicionantes a serem atendidas (Anexo I e II).

A regularização dos recursos hídricos estão adjetivadas na certidão de uso insignificante e fornecimento pela concessionária local.

A operação da empresa está condicionada a demonstração de que foram adotadas medidas de controle ambiental capazes de diminuir os impactos negativos da sua atividade sobre o meio ambiente, o que se verificará no atendimento das condicionantes aqui impostas.

A validade da licença deverá ser de 10 (dez) anos, sendo que a instalação deverá ocorrer no prazo de 6 (seis) anos, sob pena de cassação da licença, conforme estabelece o art. 15 do Decreto Estadual n. 47.383/18:

“Art. 15 – As licenças ambientais serão outorgadas com os seguintes prazos de validade:

I – LP: cinco anos;

II – LI: seis anos;

III – LP e LI concomitantes: seis anos;

IV – LAS, LO e licenças concomitantes à LO: dez anos.

§ 1º – No caso de LI concomitante a LO, a instalação do empreendimento deverá ser concluída no prazo previsto no inciso II, sob pena de cassação da licença concomitante.”

Conforme art. 23 do Decreto Estadual n. 48.707/2023, compete ao Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental, no âmbito da área de atuação territorial da respectiva unidade regional, decidir sobre licenciamento ambiental e atos a ele vinculados, ressalvadas as competências do Copam, do CERH-MG, dos comitês de bacias hidrográficas, do IEF e do Igam.

Como não se verifica as competências ressalvadas, a decisão deverá ser da Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas.



## 9. CONCLUSAO

A equipe interdisciplinar da FEAM/URA Sul de Minas sugere o DEFERIMENTO desta Licença Ambiental em fase de **LP+LI+LO – LAC 1** para a **SERRARIA SÃO TIAGO LTDA** inscrito no **CNPJ nº54.492.068/0001-64**, para a atividade listada a seguir:

### ***“B-10-07-0– Tratamento químico para preservação de madeira”***

Na zona rural do município de São Tiago- **MG**, **pelo prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (**ANEXO I**), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a FEAM/URA Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela FEAM/URA Sul de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

## 10. ANEXOS

**ANEXO I-** Condicionantes para a **LP+LI+LO- LAC 1** do empreendimento **SERRARIA SÃO TIAGO LTDA**;

**ANEXO II-** Programas de Automonitoramento para o empreendimento **SERRARIA SÃO TIAGO LTDA**.



## ANEXO I

### Condicionantes para o empreendimento SERRARIA SÃO TIAGO LTDA.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar os Programas de Automonitoramento, conforme definido no <b>ANEXO II</b> , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental
02	Apresentar relatório descritivo e fotográfico, com registros datados e georreferenciados, contemplando a caracterização do empreendimento, as medidas de controle ambiental implantadas (biodegradável, gestão de resíduos, armazenamento de produtos químicos, impermeabilização da área da autoclave e sistema de drenagem pluvial), bem como a instalação das baías. Apresentar, ainda, relatório técnico que comprove o armazenamento seguro de resíduos perigosos, incluindo impermeabilização da área e contenção de águas pluviais	Previamente à operação do empreendimento
03	Implantar cercamento no entorno da área, bem como instalar placa de identificação do empreendimento.	Previamente à operação do empreendimento

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado (aniversário da licença).

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da FEAM/URA do Sul de Minas, face ao desempenho apresentado; e

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

As condicionantes dispostas neste Parecer Único devem ser protocoladas por meio de petição intercorrente no Processo SEI nº2090.01.0008983/2025 21. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento para o empreendimento SERRARIA SÃO TIAGO LTDA.

#### 1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

##### ***1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG***

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

**Prazo:** seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

#### ***Observações***

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser inserido manualmente no sistema MTR e apresentado, semestralmente, via sistema MTR-MG ou alternativamente ser apresentado um relatório de resíduos e rejeitos com uma planilha a parte juntamente com a DMR.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados exigidos na DMR, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.